



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 42.563.692/0023-31, com endereço a Rua Dr. João Asfora 26 Sala 503, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50.070-430, representada por **MAURICIO JOSÉ BEUTTENMULLER DE ALVARENGA**, brasileiro, diretor, casado, portador do R.G.: Nº 04147911-4 IFP/RJ e C.P.F.: 633.827.337-49, residente a Rua Maranhão, nº 531, Apto 51, Higienópolis, São Paulo-SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Dispensa nº 008/2023, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de kit de identificação civil, abaixo descrito, para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade, com objetivo de cumprir o



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

objeto do convênio de **Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa Nº. 41335662**, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Item	Subitem	Descrição
1		Kit de identificação civil para uso no Sistema de Identificação Civil do IITB
	1.1	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10
	1.2	PAD de Captura Digital de Assinatura. Marca WACON STU 540
	1.3	Suporte Sargento. Marca CANON
	1.4	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica). Marca Canon T 100
	1.5	Modulo cenário Studio para captura de foto Marca AKIYAMA
	1.6	Impressora HP Deskjet 2136. Marca HP
	1.7	Cabo USB 2 metros

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total global pela aquisição dos itens objeto do presente Contrato é **R\$ 38.016,76 (trinta e oito mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos)**;

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores, juntamente com as respectivas notas fiscais, e sua instalação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01 031 0101 1001 0000 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo período de 12 (doze) meses. A entrega e instalação dos equipamentos “kit de identificação civil”, ora contratados, deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo segundo - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas ou previdenciários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer pagamentos destes encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Termo de referência e Contrato originários da Dispensa 008/2023 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula segunda sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

h) Os bens deverão ser entregues e a instalação executada na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – CEP 56.912-460 – Serra Talhada –PE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Impedimento de licitar e contratar com Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a todos os entes federativos, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, 30 de novembro de 2023.

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 30/11/2023

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

Katiany Alves de Oliveira Lima
Agente Administrativo
Matrícula 248

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

MAURICIO JOSE BEUTTENMULLER
DE ALVARENGA:63382733749

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

Mauricio José Beuttenmuller de Alvarenga,
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MAURICIO JOSE BEUTTENMULLER DE
ALVARENGA:63382733749

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabelly Kneeling F. de Souza CPF: 109.940.694-89

NOME: Jose Humberto Lima de Vasconcelos CPF: 099.789.684-15